

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0502/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0502/1995 DE 31/05/95

PROMOVENTE: VEREADOR

DEVANIR RIBEIRO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE PARA OS DEFICIENTES NO USO
DAS PISCINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DOS CLUBES MUNICI-
PAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.037 de 11/04/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 09:36:43

00000012584-94



ARQUIVADO EM

18/04/96

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de

Folha n.º 01 de proc.
no 502 de 095

São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 31 MAI 1995

COMISSÃO DE JURISDIÇÃO

POLÍCIA URBANA, MÉRITO

EDUCAÇÃO, ART. E P. P.

SUACRE, P. M. U. R. E. P.

P. M. U. R. E. P.

PL. DENTE

PROJETO DE LEI

01 - FL

01-0502/1995

Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.

decreta:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Torna-se prioritário dentro do município de São Paulo, o uso das piscinas e de outros equipamentos dos clubes municipais, por parte de deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais.

Art. 2º - A frequência poderá ser feita de forma agrupada, através de entidades ou individualmente.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1995

DEVANIR RIBEIRO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

31 MAI 1995

- 10 -



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc.
no.	502	

São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade tornar prioritário o uso dos equipamentos esportivos, principalmente das piscinas, em clubes municipais por deficientes físicos, auditivos, visuais e mentais, em virtude da dificuldade que os mesmos encontram no dia-a-dia para o treinamento ou mesmo para reabilitação

Portanto, a aprovação da presente propositura se faz necessário no intuito de facilitar o acesso de pessoas com deficiência, que muitas vezes já se vêem privadas de todo tipo de acesso que poderia facilitar suas vidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 502 de 19.95.7.1.6.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 7-6-95

PL. 386/95

MARIA CAROLINA MOURIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

07/10/95

LUIZ AKEIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/06/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador M. D. Silva
para relatar
em 08 de 06 de 19.95
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 07 08 95

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

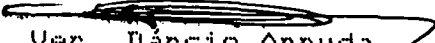
PRORROGAÇÃO

Folha n.º	502	do moc
n.º	de 19	95

[Handwritten signature]

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/06/95


Ver. Dârcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1495/1995

16 - PAR
16-0998/1995

Forma n.º 2 do proc.
n.º 502 de 1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 502/95.

PUBLIQUE-SE EM

07/08 1995

O nobre Vereador Devanir Ribeiro apresentou projeto de lei que objetiva tornar o uso das piscinas e demais equipamentos dos clubes municipais prioritário para os deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, encontrando amparo nos artigos 13, I; 37, "caput", 226 da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/06/95

[Handwritten signatures and initials]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em, 14/08/95

PUBLICAÇÃO - 28 EIM

ESTELA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 15/08/95 às 19:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

Bruno Guedes

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

17/08/95

Abner P. H.

PRESIDENTE

801



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 96
n.º 502/95 de 19 95

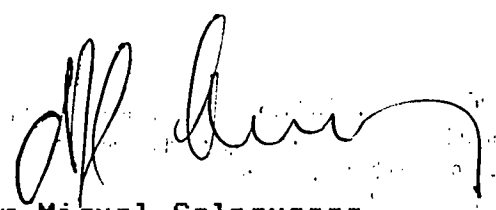
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 502/95, que dispõe sobre a prioridade para as pessoas portadoras de deficiência física, visual, auditiva e mental no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais, solicitamos seja oficiado o Executivo, para que este através de seus órgãos técnicos competentes se pronuncie a respeito da matéria.

23/08/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

Sr.

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 28/8/95

às 18:50 horas

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

29-08-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

29-08-95

ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE em _____, juntado _____, nesta data
documentos _____ e papel de informação
rubricados sob folhas n.º 8 07/09

Em 06/09/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 07 do proc
No 502 de 1995
O funcionário

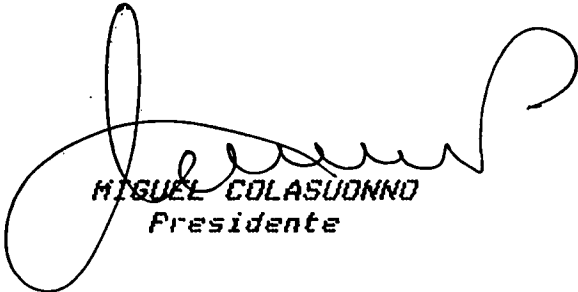
São Paulo, 30 de agosto de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0450/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 502/95 de autoria do Vereador Devanir Ribeiro - que dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 502/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 08 do proc
Nº 502 de 1995
U. Jurisconsulto

São Paulo, 30 de agosto de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 450 de
30-8-95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 502/95 de autoria do Vereador Devanir Ri-
beiro.

ANEXO: cópia xerográfica do P.L. nº 502/95 de fls. 01 e do des-
pacho da comissão solicitante de fls. 06.

Recebido em
31/08/95
REGINA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
CIVIL DE 1ª OJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....09.....

do processo nº.....502 95 04 09 95.....(a).....

ZULFI ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 04/09/95


ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Departamento II



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de setembro de 1995

Folha n.º	14
n.º	502
de 19	95

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 243/95

RECEBIDO NA A. J. L.
Em 29 / 09 / 95
às 15:40

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0239/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

Folha nº	18
n.º	502
de 1º	95

243 -

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. nº 378/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0475/95 - Vereadora Tereza Cristina Lajolo - Dispõe sobre os requisitos das licitações e contratos celebrados pelo Município para obras e serviços; regulamenta o artigo 120 da L.O.M., e dá outras providências.

02. P.L. nº 502/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0406/95 - Executivo - Autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências.

03. P.L. nº 574/95 - Ofício nº 18/Leg.0442/95 - Vereador Dalmo Pessoa - Denomina "Praça Miguel Torga", o espaço livre sem denominação, situado no Jardim Londrina - AR-Butantã.

04. P.L. nº 580/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0441/95 - Vereador Mario Dias - Denomina Rua Carlos Rappa, o logradouro público conhecido por Rua Tambatajá - Cadlog 74.886-2 e Rua "35", Cadlog 32.732-8, que tem início no Setor 90, Quadra 247 e término no Setor 90, Quadra 293, localizado no Distrito de Campo Grande.

05. P.L. nº 481/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0478/95 - Vereador Emílio Meneghini - Denomina Praça Franz Jagersbacher o espaço livre inominado localizado na confluência da Rua Iru com a Avenida Xavier Pinheiro, no Distrito de Vila Formosa.

06. P.L. nº 582/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0446/95 - Vereador Mohamad Said Mourad - Denomina logradouro público inominado situado no Bairro do Cambuci, no Distrito do Ipiranga.

07. P.L. nº 589/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0440/95 - Vereador Mohamad Said Mourad - Denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre a Rua Arrail dos Couros - cadlog 69920-9, a Rua Geraldo Fraga de Oliveira - cadlog 22154-6 e a Rua Francisco Cerqueira - cadlog 69753-2.

08. P.L. nº 613/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0445/95 - Vereador Mario Dias - Denomina Avenida Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho, o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim e, também como Estrada do Embu Mirim, Cadlog 12403-6, que tem início na Avenida Guarapiranga, Cadlog 08368-2, e término na Estrada da Baronesa, Cadlog 02850-9, localizado nos Distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Ângela.

09. P.L. nº 615/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0443/95 - Vereador Zenas Pires - Denomina Praça "Tenente Coronel

F. n.º	20
N.º	502
	35
	15

Fábio Solano Pereira, o espaço inominado situado no Jardim Iolanda - Adm. Regional do Butantã.

10. P.L. nº 616/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0444/95 - Vereador Mohamad Said Mourad - Denomina Praça Elias Salim Abeid espaço situado no Bairro do Paraíso.

11. Ofício CT/CEE nº 30/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0556/95 - quesitos formulados pela Comissão Especial de Estudos sobre o Trânsito na Cidade de São Paulo.

12. P.L. nº 347/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0447/95 - Vereador Wadih Mutran - que dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos que comercializam cachorros, gatos, aves, peixes e todos os acessórios, medicamentos e alimentação para estes animais, e dá outras providências.

13. P.L. nº 251/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0451/95 - Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Joel Souto Martins à uma Rua sem nome localizada no Jardim Colégio ou Jardim Fazione - Capão Redondo - Regional de Campo Limpo.

14. P.L. nº 502/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0450/95 - Vereador Devanir Ribeiro - que dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.



Folha n.º	15	do proc.	
n.º	502	de 19	95
15			

Unel

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 502/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0450/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 243/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do proc.
n.º	502	de 10

Folha de informação n.º

d.....n.ºem/...../.....(a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 502/95

S.G.M. / A.T.L.

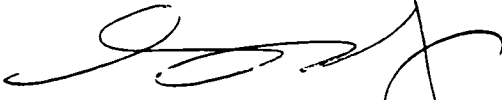
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0450/95, a Douta Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, solicita providências no
sentido de serem enviados subsídios para que a referida
comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de
Lei n.º 502/95.

O expediente formou o processo n.º 59-
002.028-95*05 e está sendo examinado pelas unidades
competentes da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento
Urbano - SEHAB, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

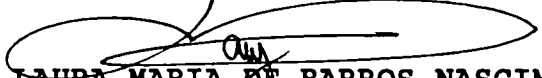
Em 22 de setembro de 1995


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 25 de setembro de 1995


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.



Prefeitura do Município de

Folha n.º	do proc.
n.º 502	de 1995
São Paulo	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 08 de outubro de 1995

Ofício A. J. L. n.º

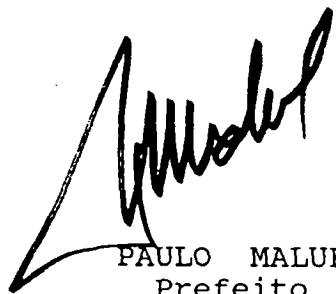
267/95

15 - DOCREC
15-0265/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/ mag.

267
RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº /95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. nº 591/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0393/95 - Vereador José Viviani Ferraz - Obriga o Executivo a prestar, complementarmente, serviços cirúrgicos ou procedimentos médicos de qualquer natureza à população carente, e dá outras providências.

02. P.L. nº 393/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0194/95 - Vereador Jooji Hato - Altera o nome da Rua Passagem 1 para Rua Alice Lei de Carvalho, no bairro Jardim Ângela.

03.P.L. nº 502/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0450/95 - Vereador Devanir Ribeiro - Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.

LMBN/mag.

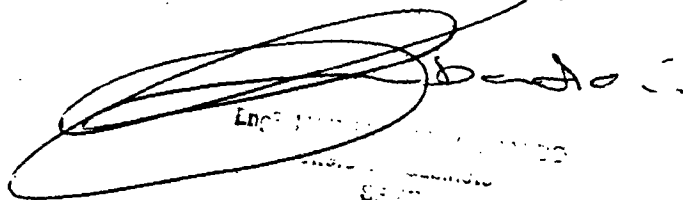
S.E.M.E. - GAB.
03/10/95
19-10-000-0

AJ

Sra Assessora

Informar da legalidade

03/10/95

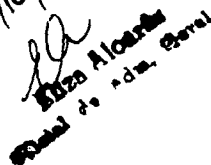

Bento S.
Enq. Supl. de 1.ª Classe
SEME

SEME

Assessor

02/10/95 11.30h

Sequência n.º 10
11/10/95


Elza Almeida
Coord. de adm. Geral



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Folha n.º	do proc.
n.º 502	de 19 95

**SECRETARIA
DE ESPORTES**
CIDADE DE SÃO PAULO

Folha n.º	do proc.
59.002 029-9405	de 19 95
11.1.10.95	
[Assinatura]	
[Assinatura]	
[Assinatura]	

SEME - GABINETE
Senhor Chefe de Gabinete

Analisamos o teor do projeto de lei 502/95 de iniciativa do nobre Vereador Devanir Ribeiro, que tem por objetivo conferir aos deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais, a prioridade para uso dos equipamentos esportivos dos clubes municipais e concluímos não se harmonizar com as disposições insertas na Carta Magna.

Com efeito, o Legislador Constituinte não conferiu aos deficientes um tratamento especial, conferindo-lhes a condição de cidadãos de nível superior aos não portadores de deficiências; cingiu-se a lhes garantir a igualdade de direitos, a garantia de acesso aos logradouros públicos, a facilidade de locomoção, e a devida proteção para sua integração social, conforme definidos nos Artigos 24, XIV, 203, III, 227 2º e 244 da Constituição Federal de 1988.

Assim, a pretendida garantia de prioridade para utilização das piscinas e demais equipamentos de esporte e recreação instalados nas unidades esportivas da Prefeitura de São Paulo, por implicar na concessão de tratamento privilegiado, infringiria, a nosso ver, o princípio constitucional da igualdade de direitos que deve ser observada para todos os cidadãos, na forma do Artigo 5º da CF. Aos deficientes é garantido o acesso e o uso dos equipamentos, para que possam por eles serem usufruídos nas mesmas condições dos demais usuários não portadores de deficiências, obviamente, respeitadas suas limitações físicas.

A concessão de facilidades aos deficientes físicos para utilização dos equipamentos esportivos da Prefeitura - o que, aliás, já é feito - não pode ser confundida com a concessão de prioridade e, via de consequência,

Folha n.º	do proc.
n.º 502	de 1955

discriminação, pretendida no projeto de lei de 1955
objetivado.

Assim, caso aprovado pela Câmara Municipal, entendemos que
tal projeto deva ser vetado pelo Senhor Prefeito.

São Paulo, 10 de outubro de 1955

José Carlos Richara
Procurador SEME

Folha n.º	do proc.
59.622-228-9501	de 1955
11/10/55	
Elza Ricardo	
Secretaria de Adm. Geral	



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Folha n.º _____ do proc.
n.º 502 de 1995

SECRETARIA
DE ESPORTES
CIDADE DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 de 12
59.002-228-95401
11 / 10 / 95
[Assinatura]

Alves Almeida
Coord. de Ass. Geral

SGM-ATL
Senhora Assessora Chefe

Na forma do parecer da Assessoria Jurídica, com o qual concordamos, o pretendido projeto de lei apresentado pelo Ilustre Vereador Devanir Ribeiro não se harmoniza com as disposições constitucionais que asseguram a igualdade de direitos entre os cidadãos.

Ressaltamos que nas Unidades esportivas da SEME já são oferecidas facilidades aos deficientes físicos para utilização dos equipamentos esportivos.

Assim, caso aprovado pela Câmara Municipal, entendemos que tal projeto deva ser vetado pelo Senhor Prefeito.

São Paulo, 11 de outubro de 1995

[Assinatura]
Luiz Felipe Lombardo
Chefe de Gabinete- SEME





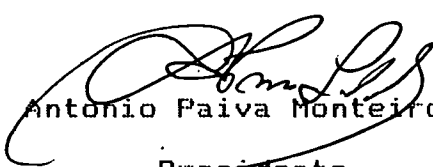
Câmara Municipal de

Folha n.º	30	do proc.
R.O.	502	de 19 95
M		

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

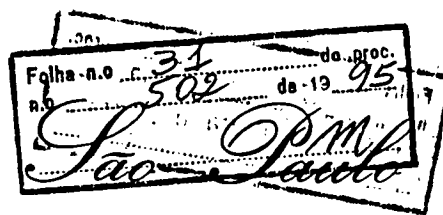
Em, 30/08/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1630/1995



PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/95

De autoria do Vereador Devanir Ribeiro, o presente projeto de lei, nº 502/95, visa tornar o uso das piscinas e demais equipamentos dos clubes municipais prioritário para os deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais.

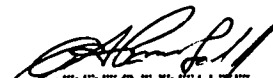
Argumenta o autor que os deficientes tem grande necessidade no uso dos equipamentos que os clubes municipais oferecem, não só para o treinamento, como também para reabilitação física.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme parecer à fl. 5 do processo.

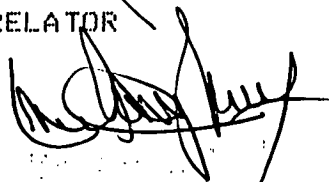
Quanto ao mérito, nada a opor. As pessoas portadoras de deficiências devem, a nosso ver, ter realmente prioridade no uso das instalações esportivas de nossos clubes municipais, face às suas necessidades diferenciadas. Cremos que a medida, ao lado de ajudar esse grupo, também não trará maiores transtornos aos demais usuários, em virtude do reduzido número de pessoas portadoras de algum tipo de dificuldade, relativamente ao conjunto da população.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/10/95


PRESIDÊNCIA


RELATOR




Maria Maria Mendes

17 - RELCOM
17-3275/1995

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23/10/95

P/ *M*
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

... ..
... ..
... ..

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/10/95 as 15:30 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10633

... ..
... ..
... ..
AO NOBRE VEREADOR *W. L. B. Murt...*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24/10/95
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Se Gura, juntadas nesta data
folhas de n° 32 / 8 / 11 / 96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 32 do proc.
N.º 502 de 1956
O funcionário

16 - PAR
16-1765/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/95

De autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, o projeto de lei 502/95 visa tornar prioritário o uso das piscinas e de outros equipamentos dos clubes municipais, por parte de deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais.

Dispõe, ainda, que a frequência poderá ser feita de forma agrupada, através de entidades ou individualmente.

O I. Autor alega em suas justificativas que a medida procura viabilizar o uso desses equipamentos públicos pelos deficientes, tendo em vista as dificuldades que encontram no dia-a-dia para treinamentos ou mesmo reabilitação.

Trata-se, a par do exposto, de matéria oportuna e revestida de elevado interesse público.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/11/95.

Presidente

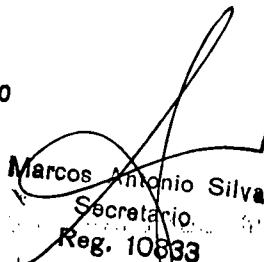
Manic Fani

Relator

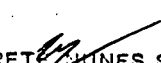
Val J. R.

17 - RELCOM
17-6217/1995

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 21/11/95


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

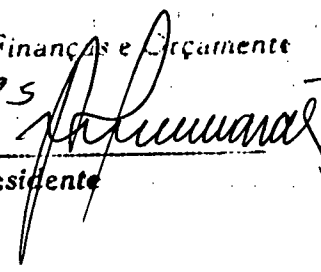
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21.11.95 as 12:00 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador Zenar Pinheiro
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/11/95


Presidente

o. análise 12080

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) o(s) documento(s) rubricado(s) sob o nº de informação sob

n.º 33 / 05/12/95



16 - PAR
16-2021/1995

Folha n.º 33 do proc.
n.º 502 de 1995
o funcionário

Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 502/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa tornar prioritário o uso das piscinas e de outros equipamentos dos clubes municipais por parte dos deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/95

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de ____ / ____ / 19____
pagina ____ coluna ____
Cometido: _____

A Com. Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 06/12/95

Para as devidas providências,
e posterior devolução para Publi-
cação.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 11/12/95 às 18:00 h.

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

11/12/95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntas, nesta data, rubricadas sob
folhas de 34, 26/12/95



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

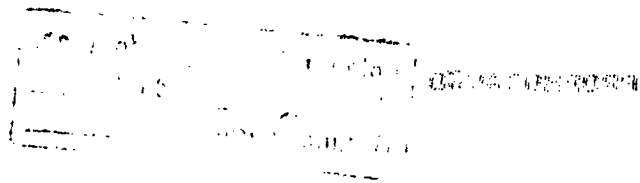
Folha n.º	34	do proc.
N.º	502	de 19 95
O funcionario	[assinatura]	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/12/95


Vereadora Ana Martins

Presidente em exercício da CSPST



Tendo em vista a natureza da matéria
relativa à eleição para o cargo de Vereador
desta Câmara, conforme disposto no art. 10, inciso II, do
Regimento Interno.

105

Attestado por mim, o Secretário,
em 06 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA Juntada nesta Câmara em 06/03/1964
folhas de n.º 35 06/03/1964 10



17 - RELCOM
17-7001/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 35	do proc. N.º 507
da 1996	
O Funcionário	

16 - PAR
16-0330/1996

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO

SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº502 /95

De autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, o projeto visa tornar prioritário o uso das piscinas e de outros equipamentos dos clubes municipais por parte de portadores de deficiência física ou mental.

Trata-se, indubitavelmente, de iniciativa oportuna, por várias razões, destacando-se as seguintes:

- a prática de atividades recreativas e de esportes é reconhecidamente um dos importantes fatores de melhora da qualidade de vida dos portadores de deficiências, e em muitos casos é elemento fundamental na terapia dirigida a pacientes com limitações motoras ou sensoriais;

- a integração dos portadores de deficiência na comunidade é facilitada e incentivada, à medida em que pessoas "diferentes" freqüentam clubes abertos ao público, pois quebra-se o círculo vicioso de desconhecimento, preconceito e segregação;

- a grande maioria dos deficientes não tem renda suficiente para ter acesso a instalações particulares, sendo portanto uma questão de justiça social a adaptação dos equipamentos públicos, para que possam ser usufruídos por esses cidadãos.

Favorável pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 06/03/96.

Presidente

Relator

A DOUTA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 14/03/96

SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232

de autoria do Poder Executivo, para alterar o texto do art. 1º da Lei nº 1.362, de 1994, que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores públicos, e para acrescentar o art. 2º, e para revogar o art. 3º da mesma Lei.

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA

Secretária

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14/3/96, a Sra. MARGARETE NUNES SILVA, Secretária

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/03/1996
página 39 coluna 3ª
Conteúdo: *LM*

A Leg. 3
Em 15/03/96

LM
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
23/03/96
14:45h. *LM*

SEGUE *m*, juntado *4*, nesta data
documento *4* e papel de informação
rubricado *4* sob folha *4* nº *136 a 41*
Em 12/04/96

MLB/Bert



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º ³⁶

do processo n.º ⁵⁰² de 19 ⁹⁵ ¹² 04 96 (a) ^{Maria Tereza} MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Sra. Maria Tereza,

providenciar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, preparar Carta de Lei e Registro.

^{Angela}
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

^{Maria Tereza}
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	37	do proc.
n.º	502	do 1995

Brasil Vita

São Paulo, 03 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0373/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 502/95, de autoria do Vereador Devanir Ribeiro - dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55

*Câmara Municipal de São Paulo*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 01-0502/95 (PROJETO DE LEI Nº 502/95). Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Torna-se prioritário dentro do município de São Paulo o uso das piscinas e de outros equipamentos dos clubes municipais, por parte de deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais. Art. 2º - A frequência poderá ser feita de forma agrupada, através de entidades ou individualmente. Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ZIZI ASSATO, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 27 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, Luiza Akamine, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcass.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 39	do proc.
n.º 502	de 1995
CPLB. P. 1	

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se prioritário dentro do município de São Paulo o uso das piscinas e de outros equipamentos dos clubes municipais, por parte de deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais.

Art. 2º - A frequência poderá ser feita de forma agrupada, através de entidades ou individualmente.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	40	do proc.
n.º	502	da 1985

São Paulo, 03 de abril de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **373** , de
03-04-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **502/95** ,
de autoria **do Vereador Devanir Ribeiro.**

Anexo:

RECEBI EM:
41 4 196

Elene C. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

35
LINA ANGÉLICA DA SILVA GUMAUSKAS
41

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

102 95 12 04 96

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico de Direção III

LEI Nº 12.037, DE 11 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 502/95, do Vereador Devanir Ribeiro)

Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se prioritário dentro do município de São Paulo o uso das piscinas e de outros equipamentos dos clubes municipais, por parte de deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais.

Art. 2º - A frequência poderá ser feita de forma agrupada, através de entidades ou individualmente.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de abril de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

IVO KESSELRING CAROTINI, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de abril de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 121 04 / 1996

página 01 coluna 2ª

Conferido:

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

para as providências cabíveis.

15 / 04 / 96

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

- Obs.:*
- 01) da fl. 09 para a fl. 17
 - 02) da fl. 21 volta para fls. 15 e 16
 - 03) Após fls. 16, existem sete fls. sem numeração
 - 04) Após fls. sem numeração, recomeça numeração a partir fls. 30 até fls. 41
 - 05) O processo, na verdade, contém 35 fls.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	35 fls.
Arquivo em	18-4-96
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

[Assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)

Ementa:

OBRIGA TODOS OS ESTÁDIOS DE FUTEBOL, QUADRAS E GINÁSIO-
S POLI-ESPORTIVOS E LOCAIS ONDE SÃO REALIZADOS EVEN-
TOS ESPORTIVOS, NO MUN. DE S.P., A POSSUIEREM ENTRA-
DAS E SAÍDAS DIFERENCIADAS DOTADAS DE RAMPAS ESP. P/
DEFICIENTES FÍSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) WADIH MUTRAN (PPR)

Apresentado em.....: 02/05/1995

Autuado em.....: 02/05/1995-Processo 01-386/1995

Leitura.....: 02/05/1995, na Sessao Ordinaria 276, Legislatura 11-3

Palavra(s) chave(s): ACESSO / ATIVIDADE ESPORTIVA / DEFICIENTE FISICO /
ESPORTE / ESTADIO / FUTEBOL / GINASIO / LOCAL / QUADRA DE ESPORTES / RAMPA
DE ACESSO / RESERVA.

Comissao(oes) designadas em 02/05/1995:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

TRAMITACAO:

* I Sigla da Area	* I Recebimento	* I Encaminhamento	* I
* I CMSP	* I Data Hora	* I Data Hora	* I
* I	* I	* I	* I
I ATM	I 02/05/1995	I 10/05/1995-15:00	I
I JUST	I 11/05/1995-12:08	I	I
* I	* I	* I	* I

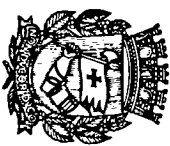
SAO-DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

bido(a) em: 11/05/1995

gimental: 26/05/1995

Vereador(a) MARIO NODA (PTB)

em: 11/05/1995



Câmara Municipal de São Paulo

